COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM: 12/07/22 às 11:03
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER N. 130, DE 2022

SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 30 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC

RELATOR: Vereador Mazutti /PSC.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto de Lei em análise institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador à pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o ensino fundamental, médio, técnico ou superior.

Os objetivos da proposição são homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores, estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e estimular as empresas a investirem em educação continuada de seu corpo funcional.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Além de que, o assunto proposto é de relevante interesse social, uma vez que a educação deve ser buscada por todos, cabendo ao Poder Público proporcionar e fomentar, nos termos de suas competências.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei n. 30/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei n. 30/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 12 de julho de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC